

XII Edital Ceará Junino - 2010

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público o XII Edital Ceará Junino - 2010, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de Projetos relacionados às tradições regionais cearenses e voltados para os festejos juninos, em conformidade com os preceitos da Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006 e do Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006.

1. DA FINALIDADE

1 - O XII Edital Ceará Junino - 2010 tem por objetivo identificar e difundir as tradições regionais cearenses voltadas para os festejos juninos.

1.1 - O presente Edital apoiará as seguintes categorias:

I - Festival de Quadrilhas Juninas

II - Apoio aos Grupos Juninos

1.2 - Considera-se "**Festival de Quadrilhas Juninas**", eventos com programação cultural fiel às tradições juninas contendo apresentações de quadrilhas juninas - adulta - com casamento, grupo musical regional (sanfona, zabumba, triângulo, pandeiro), quermesse, festival de comidas típicas, feira de artesanato, manifestações artísticas tradicionalmente populares como grupos de dança do coco, bumba-meu-boi, maneiro pau, etc.)

1.3 - Considera-se "**Apoio aos Grupos Juninos**" iniciativas que estimulem e valorizem expressões artísticas e culturais, fomentem o desenvolvimento de grupos de Quadrilhas Juninas e sua rede responsável pela produção de manifestações culturais típicas do período junino em nosso Estado.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do XII Edital Ceará Junino - 2010 (Art. 19, incisos I, II, III e IV, § 4º, da Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006):

2.1.1. PESSOAS FÍSICAS maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no Ceará há pelo menos 02 (dois) anos, que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado.

2.1.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com ou sem fins econômicos, com sede e foro no Estado do Ceará há pelo menos 01 (um) ano, e que apresentem, expressa em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com a proposta inscrita.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

3.2. Serão aceitas as inscrições de projetos com DATA DE RECEBIMENTO NO PROTOCOLO DA SECULT ou ENVIADAS, VIA SEDEX, **entre 22 de março a 16 de abril de 2010, obedecendo, em ambas ocasiões os horários descritos no item 3.2.1.**



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Cultura

3.2.1. O Envelope de Inscrição deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, no horário de 08h às 12 h e das 13h às 17h, ou encaminhado por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, na modalidade SEDEX, com aviso de recebimento (AR), ou, ainda, em correspondência registrada, no qual deverão constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

REMETENTE:

Nome do Projeto

CATEGORIA (Festival de Quadrilhas ou Apoio aos Grupos Juninos)

Nome do Proponente

Responsável pelo Projeto

Endereço do Proponente

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

A/C: SECRETARIA EXECUTIVA DO SIEC - EDITAIS FEC/2009

AV. GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, S/N - ED. SEAD – 2º ANDA – CAMBEBA

FORTALEZA - CE / CEP: 60.839-900

3.2.2. SOMENTE SERÃO ANALISADOS PROJETOS CULTURAIS ENTREGUES NO SETOR DO PROTOCOLO DA SECULT ou ENVIADAS, VIA SEDEX, ATÉ AS 17H DO ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO PREVISTO NESTE EDITAL.

3.3. O Envelope de Inscrição a que se refere o item 3.2.1 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente 02 (dois) envelopes lacrados contendo o seguinte:

3.3.1. Envelope 01- Habilitação Técnica: 01 (um) envelope lacrado, contendo, devidamente preenchidos e assinados pelo proponente e/ou responsável, em 05 (cinco) vias impressas, que deverá ser encaminhado em páginas sequencialmente numeradas e rubricadas:

a) Requerimento de Inscrição (Anexo I);

b) Projeto Técnico, conforme (Anexo II), acompanhado de 01 (uma) via em mídia digital;

c) Declaração de Compromisso (Anexo III);

d) Projeto de grupo informal (sem CNPJ) apresentado por pessoa física deve incluir, Declaração dos integrantes do grupo, atestando a legitimidade da representação, com firma reconhecida em Cartório (Anexo IV);

e) Currículo do Proponente;

f) Currículo do Responsável pela gestão do projeto;

g) Programação (em se tratando de Festival de Quadrilhas Juninas);

h) Ficha Técnica (em se tratando de Grupos Juninos).

3.3.2. Envelope 02- Habilitação Jurídica: 01 (um) envelope lacrado, contendo:

3.3.2.1. Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem Fins Econômicos:

1. Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
2. Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF);
3. Cópia do Estatuto e suas últimas alterações;
4. Certificado de regularidade junto ao FGTS;
5. Certidão Negativa de Débitos do INSS;
6. Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pela Prefeitura do Município Sede do proponente;
7. Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida pela SEFAZ;
8. Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal;
9. Currículo detalhado das atividades culturais exercidas.

3.3.2.2. Pessoas Jurídicas de Direito Público:

- a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF);
- c) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- e) Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios (para Municípios e entidades públicas municipais);
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ;
- g) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- h) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas.

3.3.2.3. Entidades civis com fins econômicos:

- a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF);
- c) Cópia do contrato social em vigor, devidamente registrado;
- d) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos do INSS;

- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Município Sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ;
- h) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas.

3.3.2.4. Pessoas Físicas:

- a) Cópia da cédula de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Município do domicílio do proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ;
- f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas;
- h) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF).

3.4 Todos os formulários e anexos solicitados acima estão na página da SECULT: <http://www.secult.ce.gov.br>.

3.5 Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável por sua realização. O responsável indicado deverá ser maior de 18 (dezoito) anos e estar em atividade artística ou cultural no Ceará há, no mínimo, 02 (dois) anos.

4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

4.1 A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido nos subitens 3.2, 3.2.1, 3.2.2 e 3.3, implicará em imediato indeferimento da inscrição.

4.2 As inscrições postadas após o período estabelecido no subitem 3.2 serão automaticamente indeferidas.

4.3. Não serão aceitas as propostas provenientes dos servidores e equipamentos culturais vinculados ou mantidos pela Secretaria da Cultura, integrantes da Comissão de Seleção, do Comitê Gestor do FEC, seus cônjuges e parentes até 2º grau, como também as de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas no Ceará.

5. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1. DA COMISSÃO

5.1.1 A Seleção dos projetos estará a cargo de uma comissão especial, conforme previsto no art. 51, parágrafo 5º, da Lei Nº 8.666/93, descrita abaixo.

5.1.2 A Comissão de Seleção será composta de 02 (duas) subcomissões: Comissão de Habilitação Técnica e Comissão de Habilitação Jurídica.

5.1.3 A Comissão de Habilitação Técnica será composta de 02 (dois) técnicos da Secretaria da Cultura e até 03 (três) convidados de renomada atuação na área cultural, todos de reputação ilibada. A comissão será responsável pela avaliação das propostas artísticas apresentadas, habilitando-as para a avaliação jurídica dos selecionados, observadas as exigências constantes deste Edital.

5.1.4 A Comissão de habilitação Jurídica será composta de 03 (três) técnicos da Secretaria da Cultura. A comissão será responsável pela avaliação das propostas artísticas apresentadas, habilitando-as juridicamente, observadas as exigências constantes deste Edital.

5.2. DO PROCESSO SELETIVO

5.2.1 A seleção dos projetos se dará em três etapas:

- a) Habilitação Técnica da Proposta;
- b) Habilitação Jurídica;
- c) Classificação Final.

5.2.2. Etapa I – Habilitação Técnica:

5.2.2.1. A Habilitação Técnica será realizada pela Comissão de Seleção, conforme descrita nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 deste Edital, considerando-se o número de propostas inscritas;

5.2.2.2. A Comissão de Habilitação Técnica emitirá parecer de acordo com os seguintes critérios:

I – Avaliação da Proposta Técnica (total de 50 pontos).

- Para a modalidade **Festival de Quadrilhas Juninas:**

- a) Originalidade da Proposta – inclusão de elementos que fortaleçam e revitalizem a cultura junina nas diversas regiões do Ceará (0 a 10 pontos);
- b) Justificativa e pertinência cultural (0 a 10 pontos);
- c) Formação artística e cultural de jovens, entre 15 e 24 anos, em qualquer área de fomento do presente Edital (0 a 10 pontos);
- d) Capacidade de agregar e mobilizar parcerias (0 a 10 pontos);
- e) Plano de comunicação e de divulgação (0 a 10 pontos);

- Para a modalidade Apoio aos Grupos Juninos:

- a) Originalidade da Proposta (0 a 10 pontos);
- b) Justificativa e pertinência cultural (0 a 10 pontos);
- c) Agregar ,no âmbito da tradição, jovens da comunidade (0 a 10 pontos);
- d) Capacidade de agregar e mobilizar parcerias (0 a 10 pontos);

e) Tempo de existência do grupo na realização da manifestação tradicional (quadrilha Junina), sendo que será mais pontuado o grupo com mais tempo na manifestação (0 a 10 pontos);

II - Adequação do Plano de Trabalho e a viabilidade do orçamento (total de 50 pontos):

a) Consistência da linguagem observada a intenção do objeto e as atividades propostas (0 a 10 pontos);

b) Promoção da auto estima, do sentimento de pertencimento e da cidadania do público beneficiário (0 a 10 pontos);

c) Dinamização dos espaços culturais existentes nos Municípios (0 a 10 pontos);

d) Relação de equilíbrio entre as atividades, despesas e os custos apresentados (0 a 10 pontos);

e) Contribuição para o desenvolvimento regional, formação de plateia e manutenção da tradição junina (0 a 10 pontos).

5.2.2.3.: Para efeito de pontuação, descartar-se-á a menor e a maior nota, sendo realizada a média aritmética das 3 (três) notas restantes;

5.2.2.4. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima média de 50 (cinquenta) pontos, passando para a fase de Habilitação Jurídica, somente os projetos classificados

5.2.2.5. Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

a) Maior pontuação média das 5 (cinco) notas emitidas pela comissão de Habilitação Técnica;

b) Maior pontuação média das 5 (cinco) notas emitidas pela comissão de Habilitação Técnica na Avaliação da Proposta Técnica;

c) Maior pontuação média das 5 (cinco) notas emitidas pela comissão de Habilitação Técnica na Adequação do Plano de Trabalho e a Viabilidade do Orçamento.

d) Sorteio Público realizado pelo SIEC em dia e hora previamente marcadas, devendo: as partes serem intimadas via postal; haver publicação no sítio da SECULT da realização do mesmo.

5.2.3. Etapa II – Habilitação Jurídica:

5.2.3.1. A Comissão de Habilitação Jurídica terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação constante no ENVELOPE 02, definindo a relação dos projetos a serem apoiados, bem como a elaborar os pareceres de cada jurado para cada projeto.

5.2.3.2. Será considerado habilitado na fase jurídica, o candidato que apresentar a documentação constante no item 3.3, devidamente analisada e aprovada, pelo voto da maioria dos membros da Comissão.

5.2.3.3. A ausência dos documentos necessários exigidos ou a constatação de irregularidades, resultará na imediata inabilitação/desclassificação da Proposta.

5.2.4. Etapa III – Classificação Final:

5.2.4.1. A classificação final será realizada pela Comissão de Habilitação Técnica, em reunião presencial, observando-se as exigências estabelecidas no presente edital.

5.2.4.2. A Comissão de Habilitação Técnica emitirá parecer observando a disponibilidade financeira deste Edital e os princípios e objetivos do Sistema Estadual da Cultura, Artigos 2º e 3º da Lei 13.811/2006.

5.3. É facultada às comissões ou autoridade superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originariamente na Proposta.

5.4. Compete ao Comitê Gestor do FEC analisar, em última instância, os pedidos de revisão dos resultados do julgamento referentes ao presente Edital, ouvida a Comissão de Habilitação alvo da impugnação.

5.5. Caberá recurso das decisões da Comissão de Seleção no prazo de **48 (quarenta e oito) horas contados a partir da data de publicação do resultado no endereço eletrônico www.secult.ce.gov.br.**

5.6. O recurso a que se refere o item 5.5 deverá ser encaminhado por meio de SEDEX com aviso de recebimento (AR), ou diretamente no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura/SECULT, conforme endereço citado nos item 3.2.1.

5.7. Serão analisados os recursos entregues até as 17h do último dia do prazo, obedecendo ao disposto no item 3.2 deste Edital.

5.8. Compete ao Secretário da Cultura homologar o resultado final da seleção de que trata o presente Edital.

5.9 Os proponentes, que tiverem seus projetos selecionados serão convocados a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis - contados a partir da publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado - para assinar termo jurídico referente ao Prêmio previsto neste Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor total deste Edital importa a quantia de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), oriundos do Fundo Estadual de Cultura, destinando no mínimo 50% (cinquenta por cento) para o interior do Estado.

6.2. Do total dos recursos reservados para este Edital, R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) serão destinados à categoria Festival de Quadrilhas Juninas e R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) serão destinados à categoria Apoio aos Grupos Juninos, através das dotações orçamentárias:

APOIO À FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS	R\$ 320.000,00
Dotação Orçamentária	27200004.13.392.110.20363.01.33904800.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.01.33404100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.01.33504100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.01.33604100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.02.33904800.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.02.33404100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.02.33504100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.02.33604100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.03.33904800.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.03.33404100.70.0.00



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Cultura

	27200004.13.392.110.20363.03.33504100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.03.33604100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.04.33904800.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.04.33404100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.04.33504100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.04.33604100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.05.33904800.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.05.33404100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.05.33504100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.05.33604100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.06.33904800.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.06.33404100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.06.33504100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.06.33604100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.07.33904800.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.07.33404100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.07.33504100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.07.33604100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.08.33904800.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.08.33404100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.08.33504100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.08.33604100.70.0.00
APOIO À GRUPOS JUNINOS	R\$ 580.000,00
Dotação Orçamentária	27200004.13.392.110.20363.01.33904800.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.01.33404100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.01.33504100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.01.33604100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.02.33904800.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.02.33404100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.02.33504100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.02.33604100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.03.33904800.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.03.33404100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.03.33504100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.03.33604100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.04.33904800.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.04.33404100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.04.33504100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.04.33604100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.05.33904800.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.05.33404100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.05.33504100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.05.33604100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.06.33904800.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.06.33404100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.06.33504100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.06.33604100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.07.33904800.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.07.33404100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.07.33504100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.07.33604100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.08.33904800.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.08.33404100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.08.33504100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.08.33604100.70.0.00

6.3. Serão selecionados 78 (setenta e oito) projetos, sendo 20 apoios (Festival de Quadrilhas Juninas) e 58 apoios (Grupos Juninos). A distribuição dos projetos por categoria será realizada da seguinte forma:

I - Categoria Apoio à Festival de Quadrilhas Juninas:

a) Poderão ser contemplados 20 (vinte) projetos no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) cada.

II - Categoria: Apoio aos Grupos Juninos

a) Poderão ser contemplados 58 (cinquenta e oito) projetos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.

6.3.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de projetos habilitados para garantir o cumprimento das metas de aplicações, conforme itens 6.2 e 6.3, a Comissão de Habilitação Técnica poderá migrar os recursos destinados, mantendo-se a paridade de 50% (cinquenta por cento) para o interior e 50% (cinquenta por cento) para a capital (Art. 15 da Lei 13.811/06).

6.3.2. Em conformidade com o Art. 18 da Lei Estadual nº 13.811 de 16 de agosto de 2006, o Fundo Estadual de Cultura financiará, no máximo, 80% (oitenta por cento) do custo total de cada projeto, cabendo ao proponente integrar, em contrapartida, 20% (vinte por cento).

6.3.3. Para efeito de cálculo no preenchimento do Projeto Técnico (anexo II), com objetivo de mensurar o valor econômico da contrapartida definida, deverá ser observada a fórmula abaixo:

Cálculo da Contrapartida:

VT = Valor Total do Projeto
Contrapartida

VS = Valor Solicitado

VC = Valor da

$$\begin{aligned}VT &= VS + VC \\VT &= \frac{VS}{0,8} \\VC &= VT - VS\end{aligned}$$

6.3.4. A Contrapartida a que se refere o presente Edital poderá ser efetivada por meio de participação em programas e ações, desenvolvidas pelo Governo do Estado, respeitando-se as especificidades definidas em cada área.

6.4. As pessoas físicas e entidades civis com fins econômicos devem observar, ainda, a contrapartida sócio-cultural de que trata o art. 21, parágrafo 8º da Lei Nº 13.811/06, destinando pelo menos 10% (dez por cento) do produto resultante de seu projeto em benefício de comunidades carentes, escolas públicas, entidades civis sem fins econômicos e de caráter sócio-cultural, devidamente acordado com a SECULT para este fim.

6.5. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

6.6. É vedada a aplicação dos recursos deste Edital no pagamento de:

a) despesas com pessoal e encargos sociais;

b) serviços da dívida;

c) qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas.

Parágrafo único: As despesas com pessoal e encargos sociais referem-se as despesas do quadro funcional da entidade, excetuando contratações para execução do projeto por determinado período.

6.7. Para receberem os recursos previstos neste Edital, os proponentes dos projetos selecionados deverão abrir conta bancária exclusiva para o repasse dos valores a serem efetuados em parcela única no Banco Bradesco, ficando responsáveis por todas as despesas, inclusive tarifas bancárias relativas à manutenção ou ao cancelamento da conta.

6.8. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Plano de Trabalho de cada projeto, condicionada à aprovação da prestação de contas, a apresentação de relatório físico-financeiro e dos respectivos documentos comprobatórios.

6.9. No caso do proponente selecionado não cumprir qualquer dos itens pactuados e/ou não apresentá-los conforme as características estabelecidas, deverá devolver à SECULT os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente e em conformidade com o determinado no Art.39 do Decreto 28.442/2006 que regulamenta a Lei 13.811/2006.

6.10. A utilização indevida dos benefícios previstos no presente Edital, resultará em sanções previstas no Art.30 da Lei N°13.811/2006.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS APROVADOS

7.1. Na categoria "**Festival de Quadrilhas Juninas**", como contrapartida, os Projetos aprovados ficarão responsáveis pela produção, inscrição e divulgação de um Concurso Regional de Quadrilhas Juninas, os quais deverão ter duração mínima de 02 (dois) dias.

7.1.1 Os Concursos Regionais de Quadrilhas Juninas, a serem promovidos pelos autores dos Projetos Aprovados na categoria "**Festival de Quadrilhas Juninas**", deverão contemplar a participação de até 02 (dois) grupos por município.

7.1.2 O Festival deverá atender no mínimo, 05 (cinco) municípios pertencentes a sua macro-região (Anexo V), seguir o regulamento constante no anexo VI deste Edital.

7.1.3 Só poderão participar dos Concursos Regionais os grupos de quadrilha inseridos na respectiva macro-região e em apenas uma etapa regional.

7.1.4 Aos Grupos de Quadrilhas Juninas que descumprirem as obrigações estabelecidas no presente Edital, serão aplicadas, além das sanções previstas no item 8.6 do Edital, as penalidades legais, especialmente o impedimento de participar de concursos de quadrilhas Juninas promovidos pelos Editais lançados pela Secretaria da Cultura, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.2. Na categoria **Apoio aos Grupos Juninos**, os Projetos aprovados poderão ser convocados a realizar 01 (uma) apresentação cultural, a título de contrapartida, conforme programação a ser definida pela Secretaria da Cultura - SECULT.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Para efeitos deste Edital, considera-se candidato do interior do Estado, as pessoas físicas domiciliadas e com atividade em município cearense, exceto Capital, há no mínimo 02 (dois) anos e pessoas jurídicas com atividade, sede e foro em município cearense, exceto Capital, há no mínimo 01(um) ano, contado até a data de abertura das inscrições do presente Edital.

8.2. Não será admitida a obtenção de incentivos do FEC e do Mecenato Estadual, concomitantemente, para um mesmo projeto.

8.3. Os proponentes deverão obter autorização para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, quaisquer que seja o suporte em sua obra. Em caso de contestação, o proponente selecionado ficará responsável civil e criminalmente, isentando o Comitê Gestor do FEC e a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará de quaisquer responsabilidades a respeito.

8.4. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados serão convocados para assinar Termo Jurídico referente ao apoio previsto neste Edital, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da convocação.

8.5. Somente assinarão os Termos Jurídicos os proponentes aprovados que estejam adimplentes junto ao Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de Projetos(SIAP), cujo relatório será emitido pela SECULT no ato da elaboração do Termo Jurídico.

8.5.1 No caso de inadimplência, o proponente terá no máximo 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados de sua notificação.

8.5.2 A perda do prazo descrito no subitem anterior implicará na automática eliminação do candidato, podendo o Comitê Gestor do FEC substituir por outro proponente habilitado, obedecida a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

8.6. O não cumprimento das exigências constantes no presente Edital, bem como a utilização indevida dos recursos nele previstos, acarretarão em sanções estabelecidas pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006 e pela legislação de regência, a saber:

- a) suspensão na liberação de recursos via Fundo Estadual da Cultura (FEC);
- b) inscrição do Proponente no Cadastro de Inadimplentes do Estado do Ceará;
- c) Devolução integral e monetariamente corrigidos dos valores indevidamente recebidos ou captados;
- d) multa mínima de 20% (vinte por cento) e máxima de 100% (cem por cento) do valor de cada Projeto apoiado, conforme a gravidade da conduta;
- e) inabilitação por cinco anos para receber qualquer incentivo do Sistema Estadual da Cultura (SIEC), contados a partir da data da aplicação da sanção, independente das demais sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

8.7. O não comparecimento ou não assinatura do termo jurídico sem justificativa cabível implicará na automática eliminação do proponente, podendo o Comitê Gestor do FEC substituir por outro proponente habilitado, obedecida a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

8.8. A desistência justificada do selecionado implicará na possibilidade do Presidente do Comitê Gestor do FEC substituir por outro proponente habilitado, obedecida a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

8.9. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados, comprometem-se a divulgar o apoio do Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secretaria da Cultura, fazendo constar a Logomarca Oficial do Governo do Estado em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) da SECULT, acompanhada dos seguintes dizeres: "ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA- LEI Nº 13.811, DE 20 DE AGOSTO DE 2006", obedecendo-se o disposto no artigo 10, inciso II e artigo 32, da Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006 c/c o "caput", o parágrafo único do artigo 51 do Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006 e a Portaria da SECULT nº 275, de 27 de dezembro de 2007.

8.10. O apoio do Governo do Estado do Ceará/SECULT deve ser também verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, bem como mencionada em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto.

8.11. Todo material de divulgação deverá ser enviado à SECULT para prévia análise e autorização, sob pena de não ser aprovada a prestação de contas do projeto selecionado.

8.12. Os direitos autorais e de imagem dos resultados produzidos serão de propriedade dos autores.

8.13. No que se refere aos projetos selecionados, a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará terá o direito à utilização de imagens, de créditos e das contrapartidas referidas neste Edital em campanhas educativas, publicações governamentais, palestras, entrevistas e outros eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará.

8.14. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará terá o direito de divulgar, exibir e distribuir os produtos decorrentes da realização dos projetos selecionados no presente Edital em quaisquer meios e suportes, desde que sem finalidade lucrativa e com referência aos créditos das obras.

8.15. A conclusão do projeto contemplado não poderá ultrapassar os prazos estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por até 06 (seis) meses a critério do Comitê Gestor do FEC.

8.16. O proponente que fizer jus ao apoio a que se destina este Edital, deverá apresentar à SECULT, até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, detalhado Relatório de Execução e Prestação de Contas, em 01 (uma) via, por escrito, e 01 (uma) em formato eletrônico, incluindo registros comprobatórios e material de divulgação com os devidos créditos.

8.17. O modelo de Relatório de Execução e Prestação de Contas está disponível na Secretaria da Cultura do Estado do Ceará em versão divulgada pela Internet, no endereço <http://www.secult.ce.gov.br>.

8.18. Os documentos e projetos dos proponentes não selecionados ficarão, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação do resultado final da seleção, à disposição dos proponentes, que, às suas expensas, poderão recolhê-los na Secretaria Executiva do Sistema Estadual de Cultura. Após o referido prazo, a SECULT não se responsabilizará pela guarda dos mesmos.

8.19. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria da Cultura, por meio do Comitê Gestor do FEC, após consulta ao Conselho Estadual de Cultura, observando o determinado na Lei nº 13.811/2006, Decreto Estadual nº 28.442/06 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Cultura

8.20. Sem prejuízo do previsto no art. 113, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da legislação de regência, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis da data final para inscrição/apresentação do projeto. A SECULT deverá julgar as impugnações no prazo de 03 (três) dias úteis, obedecendo, na ocasião, os horários descritos no item 3.2.1

8.21 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Secretaria da Cultura - SECULT o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Habilitação (documentação) as falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.22. Maiores informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail: siec@secult.ce.gov.br, fazendo constar no campo assunto a citação: **XII EDITAL CEARÁ JUNINO - 2010** e o título do Projeto.

Fortaleza, 22 de março de 2010.

Francisco Auto Filho
Secretário da Cultura